



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Filgueiras Lima

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Filgueiras Lima, de Iguatu, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprovação na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 01400867-0 | **PARECER: 0879/2004** | **APROVADO: 24.11.2004**

I – RELATÓRIO

Maria Célia Holanda Lavor Pinheiro, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Filgueiras Lima, situada na Rua Vereador Nelson de Souza Alencar, s/n, Veneza, CEP: 63500-000, Iguatu, requer a este Conselho o credenciamento da mencionada escola, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Os pedidos anteriores foram referendados pelo Parecer nº 129/98, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Entre assessorias recebidas e diligências cumpridas o processo passou por repetidas análises até chegar à Câmara de Educação Básica deste Conselho.

Vale ressaltar, contudo, que este é um daqueles estabelecimentos que recebem especial cuidado do Governo do Estado tanto na edificação quanto nas instalações, apresentando-se como uma escola de excelente padrão para funcionar como agência educacional.

Pessoal habilitado, na forma da lei, em sua totalidade, diretoria e secretaria inclusive. Esta última com registro, na SEDUC, de nº 1777.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, somos de parecer favorável a que seja concedido à Escola de Ensino Fundamental e Médio Filgueiras Lima, em Iguatu, o que pleiteia:

- credenciamento;
- renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, inclusa a educação de jovens e adultos, nesses mesmos dois níveis.

O presente ato terá validade até 31.12.2009.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/0879/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2004.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0879/2004
SPU	Nº	01400867-0
APROVADO EM:		24.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC